



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 680

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Declaração:

Reduz o limite mínimo da incorporação a efectuar nas farinhas de trigo em rama destinadas ao consumo público, estabelecida pelo despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 68, de 7 de Abril de 1951.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 122, 1.ª série, de 7 de Junho último, pelo Ministério da Marinha, Direcção-Geral da Marinha, o Decreto n.º 41 668, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 45.º, onde se lê: «... a diferença entre os seus proventos e os dos substitutos», deve ler-se: «... a diferença entre os seus proventos e os dos substituídos».

No artigo 114.º, onde se lê: «... ainda que por motivo de força maior não lhe tenha sido fornecido piloto», deve ler-se: «... ainda que por motivo de força maior não lhes tenha sido fornecido piloto».

No artigo 121.º, onde se lê: «Além dos auxílios prestados nos termos do artigo 120.º deste regulamento . . .», deve ler-se: «Além dos auxílios prestados nos termos do artigo 119.º deste regulamento . . .».

Presidência do Conselho, 7 de Agosto de 1958. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que o original do Decreto n.º 41 821, arquivado nesta Secretaria-Geral e publicado, pelos Ministérios das Obras Públicas e das Corporações e Previdência Social, no *Diário do Governo* n.º 175, 1.ª série, de 11 do corrente mês, contém a assinatura de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 20 de Agosto de 1958. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castilbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada de França em Lisboa, dirigida ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, o

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 41 668, que aprova o Regulamento Geral dos Serviços de Pilotagem das Barras e Portos do Continente e das Ilhas Adjacentes.

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 41 821, que aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Jugoslávia efectuado o depósito dos instrumentos de ratificação da Convenção Internacional para a unificação dos métodos de análise e de apreciação dos vinhos.

Torna público ter sido concluído um acordo entre Portugal e a Suíça para a concessão recíproca de certas vantagens em matéria de navegação.

Torna público ter a República Federal da Alemanha depositado os instrumentos de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 842:

Manda pôr em vigor nas províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 39.904, que aprova, para adesão, a Convenção sobre trânsito rodoviário e seus anexos e o Protocolo relativo aos países ou territórios actualmente ocupados, elaborados pela Conferência das Nações Unidas sobre os transportes rodoviários e os transportes automóveis, realizada em Genebra de 23 de Agosto e 19 de Setembro de 1949.

Ministério da Economia:

Declaração:

Esclarece que são máximos os preços constantes da declaração, inserta no *Diário do Governo* n.º 177, de 13 do corrente mês, que fixa os preços de adubos químicos fosfatados, azotados e potássicos a vigorar de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 1958.